

4º TERMO ADITIVO Nº 140/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E DE EXAMES ENDOSCÓPICOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE, PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/29042.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07; e, do outro lado, o **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular chamamento público nº 011/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022, consoante autorização da Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 02/07/2024, às fls. 1933/1934 do processo SMS-PRO-2023/29042, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 72, de 03/07/2024, pg. 37, assinam o presente TERMO ADITIVO, que se regerá ainda pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento no art. 38, inciso I, alínea c, do **Decreto RIO nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016**, o presente TERMO ADITIVO tem por objeto, no âmbito do Hospital Municipal de

Piedade:

I - Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 015/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 25/07/2024 a 24/07/2026;

II - fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, garantir celeridade em contratação, implantação de processos em cirurgias ginecológicas de médio e pequeno porte, bem como de endoscopia digestiva alta, colonoscopia, colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/CPRE e manometria anorretal que deverá atender a demanda da fila do SISREG.

III - estabelecer o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso e de Metas Físicas, que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 67.547.405,52 (sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, cuja composição encontra-se no item 9.10 do Plano de Trabalho, que é parte integrante do referido instrumento. Deste modo, o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 015/2022, que era de R\$ 70.899.190,46 (setenta milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 138.446.595,48 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23
Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23
Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23
Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 015/2022, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de prazo de 24 pelo período de 25/07/2024 a 24/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo MUNICÍPIO, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1872.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 33.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000495, no valor de R\$ 1.484.580,47 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle

interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044 de 23/02/2022.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (dois) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

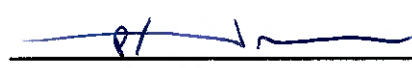
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde - RJ

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO


PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio


Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)


Marcus Vinícius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
Assessoria Técnica/GOS/CCV
Matr.: 11/229.220-5

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO A

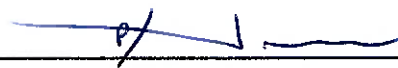
Os partícipes abaixo subscritos declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 22 de JULHO de 2024.



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde - RJ

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Metr.: 111/229.220-9

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio


PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO B

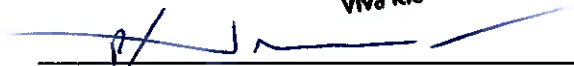
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA, VIVA RIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídico – CNPJ sob nº 00.343.941/0001-28, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, portador da Carteira de identidade nº 09.038.645-9 IFP/RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 012.240.057-75,, **DECLARA**, sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária abrangendo as sociedades controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Organização da Sociedade Civil Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE GINECOLOGIA CIRÚRGICA, SERVIÇO DE PROCTOLOGIA E EXAMES ENDOSCÓPICOS, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal da Piedade, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AP 3.2, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Área Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Direção do Hospital Municipal da Piedade, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE).

1. CONTEXTO

Trata-se de Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº.015/2022 para readequação das metas e rubricas dos serviços de ginecologia cirúrgica, serviço de proctologia e exames endoscópicos, sem aumento de recursos financeiros.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal da Piedade integra e interage com os demais serviços de saúde atuando como hospital de retaguarda, compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências e emergências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado.

O Plano de Trabalho inicial visava contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da Cidade do Rio de Janeiro que aguardam por exames de endoscopia e colonoscopia, além de procedimentos cirúrgicos ginecológicos e proctológicos em fila, bem como a nova entrada mensal de solicitações do SISREG.

O Termo de Colaboração nº.015/2022, assinado em 25/07/2022, foi elaborado com o intuito de contribuir com o atendimento de 20% da fila de pacientes retidos no Sistema de Regulação que aguardavam os procedimentos descritos acima. O instrumento propunha atendimento ambulatorial pré e pós-operatório, risco cirúrgico, execução do procedimento e

internação eletiva.

O quantitativo de atendimentos propostos inicialmente considerou o número de pacientes retidos na fila do Sistema de Regulação Municipal até o período de outubro 2021, a capacidade instalada da unidade hospitalar, o tempo ocioso do centro cirúrgico e a execução das atividades hospitalares nas 24h do dia e nos 07 dias da semana. Ao revisitar o sistema de regulação, em abril de 2024, nota-se que permanece a demanda por esses serviços na cidade, conforme demonstrado na planilha abaixo:

**ENTRADAS/MÊS DE SOLICITAÇÕES NO SISREG X META FÍSICA
CONTRATUALIZADA NO HMP**

SERVIÇO	MÉDIA INPUT PACIENTE (jan/mar 2024)	META FÍSICA CONTRATUALIZA DA (ago a dez/24)	META FÍSICA CONTRATUALIZA DA (jan/25 a jul/26)
COLONOSCOPIA	2849	80	240
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	3291	72	288
CONSULTA EM PROCTOLOGIA	1209	320	480
CONSULTA EM GINECOLOGIA CIRÚRGICA/ LAQUEADURA TUBÁRIA	3292	960	1200

FONTE: S/SUBGERAL/SISREG

No decorrer do ano de 2024 a unidade cursou com problemas recorrentes no funcionamento dos 02 (dois) únicos elevadores do bloco hospitalar. Eles desempenham um papel crucial ao facilitar a movimentação de pacientes, funcionários, visitantes, insumos diversos, equipamentos, mobiliários, distribuição de medicamentos e alimentação, retirada de resíduos hospitalares. Tal situação dificulta enormemente o cumprimento das metas pactuadas e traz risco iminente aos usuários, já que o hospital possui vários pavimentos, com vários departamentos espalhados por diferentes andares. É imperativo transportar os pacientes com rapidez e segurança, especialmente em situações de emergência ou quando estes estão fisicamente impossibilitados de utilizar as escadas. Nesses casos, os elevadores tornam-se o principal meio de transporte, garantindo que os pacientes cheguem aos seus destinos e permitindo que a equipe de saúde economize tempo e responda prontamente às emergências.

De acordo com as análises dos profissionais técnicos, os elevadores são antigos e o mercado não possui peças para reposição. Tal questão impossibilita o conserto dos mesmos.

Considerando que os elevadores desempenham um papel crítico no funcionamento eficiente dos hospitais, contribuindo para o melhor rendimento das atividades e maximizando as entregas para população.

Considerando também que não apenas transportam pacientes, equipe de saúde e equipamentos entre andares, mas contribuem para a segurança geral e a acessibilidade das instalações de saúde, sendo um bem indispensável para uma movimentação suave e oportuna dentro das instalações hospitalares.

Vislumbra-se, para resolução da questão, a redução temporária das metas contratualizadas, fato que incontestavelmente acontecerá, com sequencial transferência de valores entre rubricas. Esse remanejamento de valores vai possibilitar incremento na rubrica de investimento e a utilização de tais valores na troca dos 02 (dois) elevadores, dando mais segurança no transporte intra-hospitalar e melhorando a qualidade da assistência prestada no HMP.

Tal movimentação demonstra melhores resultados possíveis com os meios financeiros disponíveis, já que não irá alterar o valor final do contrato, demonstrando assim, soluções adequadas ao caso, com efetividade, eficiência e duração razoável.

No novo cenário as metas serão encurtadas no período de agosto/dezembro 2024, gerando economicidade nos Recursos Humanos e Custeio, com remanejamento desses valores para a rubrica de investimento. No período de janeiro/2025 a julho/2026 as metas pactuadas serão retomadas e a rubrica de investimento cessada.

Cabe ressaltar que a atual proposta de aditivo não altera o objeto do instrumento, mas prevê o remanejamento entre rubricas com a redução temporária de algumas metas, visando gerar economicidade e conseqüente utilização na rubrica de investimento para a realização da troca dos 02 (dois) elevadores do bloco hospitalar, possibilitando assim o pleno funcionamento da unidade, o cumprimento pleno das metas e garantindo a segurança de todos os usuários.

META FÍSICA PROPOSTA

SERVIÇO	META FÍSICA AGO A DEZ 2024	META FÍSICA JAN/2025 A JUL 2026
COLONOSCOPIA / RETOSSIGMOIDOSCOPIA	120	280
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	72	288
CONSULTA PRÉ-COLONOSCOPIA	320	480
CONSULTA EM GINECOLOGIA CIRÚRGICA	612	800

CONSULTA EM GINECOLOGIA LAQUEADURA TUBÁRIA	348	400
CPRE	32	32
MANOMETRIA ANORRETAL	0	40

3. OBJETO

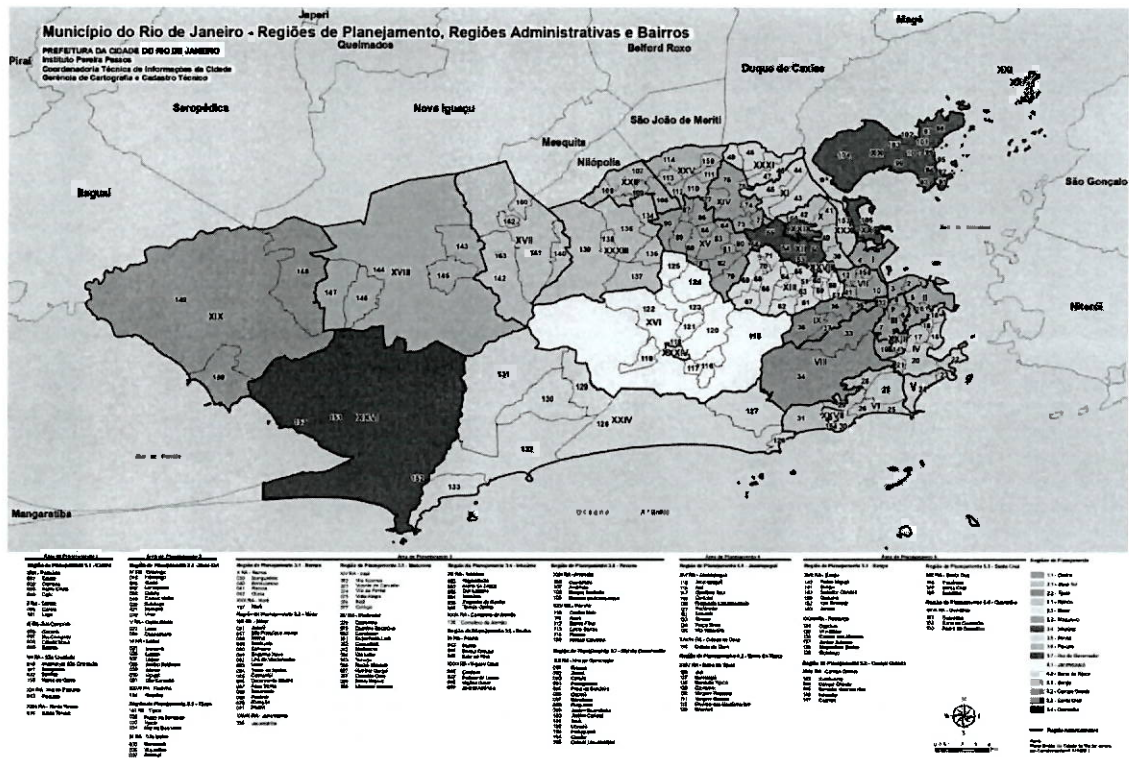
Prorrogar a parceria por mais 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto do plano de trabalho é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GINECOLOGIA CIRÚRGICA, SERVIÇO DE PROCTOLOGIA E DE EXAMES ENDOSCÓPICOS**, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Hospital Municipal da Piedade, localizado na AP 3.2, da Secretaria Municipal de Saúde, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo de fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, garantir celeridade em contratação, implantação de processos em cirurgias ginecológicas de médio e pequeno porte, bem como de endoscopia digestiva alta, colonoscopia, colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/CPRE e manometria anorretal que deverá atender a demanda da fila do SISREG.

4. ABRANGÊNCIA

O Hospital Municipal da Piedade está localizado na Zona Norte da Cidade, na AP 3.2, à Rua da Capela, nº 96, Piedade, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20740-310, conforme demonstrado no mapa abaixo entre os bairros destacados em cor verde. A unidade é a maior responsável pela demanda da zona norte do Município do Rio, e demais de outras áreas da cidade advinda do SISREG.

MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Regiões de Planejamento (RP), Regiões Administrativas (RA) e Bairros



Fonte: IPP/DATA.RIO. Mapa de Planejamento, Regiões Administrativas e Bairros do Município do Rio de Janeiro. 19/06/2023

A seguir apresenta-se o perfil demográfico e epidemiológico da AP 3.2, no período de 2011 a 2021:

Indicadores Demográficos		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
População Total	nº	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970	569.970
Raça de Sexos	%	84,48	84,48	84,48	84,48	84,48	84,48	84,48	84,48	84,48	84,48	84,48
Maior ou igual a 40 anos	nº	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121	252.121
Maior ou igual a 60 anos	nº	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852	97.852
Idosos	%	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17	17,17
Mortalidade	-	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Genal	nº	5.482	5.540	5.636	5.581	5.602	5.913	5.631	5.768	5.970	7.156	3.666
	taxa *	9,62	9,72	9,89	9,79	9,88	10,37	9,88	10,12	10,47	12,56	6,43
Infantil	nº	88	82	85	80	86	78	76	64	66	57	38
	taxa *	12,18	11,46	11,67	10,63	11,83	11,55	11,29	9,75	10,84	9,95	15,57
Neonatal	nº	54	54	53	40	54	44	48	42	43	33	24
	taxa *	7,48	7,55	7,28	6,51	7,43	6,52	7,13	6,40	7,06	5,76	9,84
Neonatal Precoce	nº	43	42	40	29	36	29	35	29	32	21	17
	taxa *	5,95	5,87	5,49	3,85	4,95	4,30	5,20	4,42	5,25	3,66	6,97
Neonatal Tardia	nº	11	12	13	20	18	15	13	13	11	12	7
	taxa *	1,52	1,68	1,78	2,66	2,48	2,22	1,83	1,88	1,81	2,09	2,87
Pós-Neonatal	nº	34	28	32	31	32	34	28	22	23	24	14
	taxa *	4,71	3,91	4,39	4,12	4,40	5,04	4,16	3,35	3,78	4,19	5,74
Óbitos de < 1 ano investigados	%	82,98	88,68	92,86	100,00	98,15	97,96	96,23	97,62	97,62	94,12	64,00
Perinatal	nº	110	121	122	113	109	93	101	82	86	89	41
	taxa **	14,82	15,50	15,36	14,34	13,23	12,63	13,74	11,64	13,52	14,16	15,84
Óbitos Perinatais investigados	%	91,23	91,89	87,67	100,00	98,33	98,11	96,67	93,88	96,15	89,80	66,67
Fetal	nº	67	79	82	84	67	64	66	53	54	68	24
Óbitos Fetais investigados	%	97,62	94,12	88,68	100,00	100,00	97,37	97,56	94,29	96,88	89,74	68,75
Materna	nº	4	5	6	4	6	4	4	4	4	7	2
	taxa **	55,37	69,87	82,38	53,17	55,03	88,88	59,42	60,93	65,68	122,16	81,97
Mulher em Idade Fértil	nº	254	206	235	221	218	220	207	199	216	270	157
Óbitos de Mulher em Idade Fértil investigados	%	91,34	89,81	88,09	95,93	94,04	92,27	92,75	90,96	90,74	76,67	38,85
Doenças Cardiovasculares	nº	1.663	1.673	1.632	1.607	1.617	1.680	1.505	1.613	1.681	1.386	650
	taxa **	291,77	293,52	286,33	281,94	283,70	294,75	264,05	283,00	294,93	243,17	114,04
Doenças Isquêmicas do Coração	nº	501	535	524	456	514	548	495	587	631	473	189
	taxa **	198,71	212,20	207,84	180,87	203,87	217,36	196,33	232,82	250,28	187,61	74,96
Doença Cerebrovascular	nº	463	412	405	420	356	372	328	340	335	323	175
	taxa **	183,64	163,48	161,09	166,59	141,20	147,55	130,10	134,86	132,87	128,11	69,41
Neoplasias	nº	953	998	955	962	985	963	961	988	951	961	364
	taxa **	167,20	175,10	167,55	168,78	172,82	168,96	168,61	173,34	166,85	168,61	63,86
Neoplasia traqueia, brônquios e pulmão	nº	117	141	134	122	135	126	140	134	122	134	38
	taxa **	20,53	24,74	23,51	21,40	23,69	22,81	24,56	23,51	21,40	23,51	6,67
Neoplasia de mama feminina	nº	68	97	91	117	108	105	106	104	107	99	38
	taxa **	28,48	31,40	29,45	37,87	34,96	33,99	34,31	66,40	68,31	63,20	21,07
Causas Externas	nº	419	466	436	461	461	529	526	517	482	463	201
	taxa **	73,51	81,76	76,50	80,88	80,88	92,81	92,29	90,71	84,57	81,23	35,27
Homicídios, incluindo as intervenções legais	nº	127	131	121	124	126	175	192	204	170	187	75
	taxa **	22,28	22,88	21,23	21,76	22,11	30,70	33,89	35,79	28,83	2,88	0,88
Acidentes de Transporte	nº	62	81	79	93	53	65	57	61	51	2	0
	taxa **	10,88	14,21	13,86	16,32	9,30	11,40	10,00	10,70	8,95	0,35	0,00
Causas Mal Definidas	nº	188	151	178	194	172	216	242	215	265	1.325	1.315
	%	3,43	2,73	3,16	3,48	3,07	3,65	4,30	3,73	4,44	7,48	8,70
Doenças Respiratórias	nº	690	695	746	791	792	773	754	790	822	622	310
	taxa **	121,06	121,94	130,88	138,78	138,95	135,62	132,29	138,60	144,22	109,13	54,39
Doenças Infecciosas e Parasitárias	nº	338	329	351	403	370	398	372	350	350	1.026	1.232
	taxa **	59,30	57,72	61,58	70,71	64,92	69,83	65,37	61,41	61,41	337,81	216,15
AIDS	nº	73	66	82	95	74	75	60	49	53	58	34
	taxa **	12,81	11,58	14,39	16,67	12,98	13,16	10,53	8,60	9,30	10,18	4,21
Tuberculose	nº	42	39	42	44	38	30	29	34	24	41	9
	taxa **	7,37	6,84	7,37	7,72	6,67	5,26	5,09	5,97	4,21	7,19	1,58
Doenças Endócrinas Nutricionais Metabólicas	nº	321	325	312	266	265	337	317	335	329	321	148
	taxa **	56,32	57,02	54,74	46,67	46,49	59,13	55,62	58,78	57,72	56,32	25,97
Diabetes Mellitus	nº	255	260	236	213	204	274	267	273	273	258	117
	taxa **	44,74	45,62	39,65	37,37	35,79	48,07	46,84	47,90	47,90	45,27	20,53
Nascidos Vivos	-	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Número	nº	7.224	7.156	7.283	7.523	7.269	6.751	6.732	6.565	6.090	5.790	2.440
Taxa de Natalidade	taxa	12,67	12,56	12,78	13,20	12,75	11,84	11,81	11,52	10,68	10,05	4,28
Taxa de Fecundidade Total	taxa	1,59	1,58	1,61	1,66	1,60	1,49	1,46	1,45	1,34	1,26	0,54
Fecundidade Específica (10 a 14 anos)	taxa	0,0026	0,0025	0,0031	0,0026	0,0034	0,0018	0,0024	0,0030	0,0024	0,0024	0,0007
Fecundidade Específica (15 a 19 anos)	taxa	0,0547	0,0557	0,0553	0,0566	0,0515	0,0464	0,0431	0,0416	0,0370	0,0386	0,0155
Mães Adolescentes	%	15,42	15,82	15,58	15,29	14,68	13,88	13,15	13,21	12,56	12,20	12,91
Baixo Peso	%	9,76	9,92	9,87	9,07	10,06	9,02	9,52	9,61	9,84	9,63	10,33
Prematuridade	%	9,98	12,40	11,70	11,71	12,08	12,06	11,41	11,77	11,76	11,41	13,28
Cesáreas	%	59,55	59,40	58,27	57,01	56,43	55,71	53,98	55,89	53,40	53,80	52,91
7 e mais consultas de Pré-natal	%	65,70	70,61	74,04	76,11	76,16	77,77	78,37	77,78	75,37	73,39	74,30
Cobertura do SUS	%	58,47	58,58	57,90	57,52	59,10	61,31	59,85	62,41	62,87	63,70	66,02

FONTE: CAS/SVS/SUBMAN/SMSZC - RJ
ESTIMATIVAS POPULACIONAIS: IPP/SMLU-RJ e Censo 2010.
FUNDAMENTAÇÃO: SINASC_SIN_CID 10 e RPSA - Risco de qualificação do RPSA - Mortalidade Perinatal (2012)

NOTAS:

* Taxa por 1000 nascidos vivos.

** Taxa por 100 mil nascidos vivos.

*** Taxa por 1000 nascimentos totais (nascidos vivos e óbitos fetais)

† Taxa por 1000 habitantes

†† Taxa por 100 mil habitantes

††† Taxa por 100 mil mulheres

††† Taxa de mortalidade específica para maior de 40 anos.

††† Taxa de mortalidade perinatal levando em conta óbito fetal com 33 semanas

DESCRIÇÕES:

- 1- A população total foi atualizada pelo IPP considerando os CENSOs de 2000 e 2010 e suas estimativas intercensitárias.
- 2- Para o cálculo dos indicadores segundo faixa etária e sexo, foram utilizadas estimativas fornecidas pelo IPP considerando os CENSOs de 1991 e 2000.
- 3- Somente a partir de 2006 as informações contidas no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) permitiram obter a proporção dos óbitos investigados.
- 4- Dados de 2020 e 2021 sujeitos a atualização.

5. PRODUTO

A prestação de serviços abrange recursos humanos, serviços, a aquisição de material permanente, insumos e medicamentos, programação visual, tecnologia da informação (com implantação de prontuário eletrônico e aquisição de estações de trabalho com pontos de rede), ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência cirúrgica no âmbito hospitalar, exclusivamente aos usuários SUS, que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde nos serviços de ginecologia cirúrgica, proctologia e de exames endoscópicos do Hospital Municipal Piedade.

Ofertar 1090 consultas/mês, no período de agosto a dezembro 2024, e 1200 consultas/mês, no período de janeiro 2025 a julho 2026, atendimentos em Ginecologia de pequeno e médio porte e de laqueadura tubária, dando celeridade à fila de atendimento do Sistema de Regulação, podendo se definir como desfecho clínico ou cirúrgico, de acordo com a avaliação do especialista.

Manutenção na Rede SMS da oferta dos exames diagnósticos de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/CPRE, contribuindo com a redução da morbimortalidade e do tempo médio de internação dos pacientes.

Ofertar 120 exames colonoscopia/mês, no período de agosto a dezembro 2024, e 280 exames colonoscopia/mês, no período de janeiro 2025 a julho 2026, assim como os procedimentos atrelados a esses exames, como a retoscopia e a retossigmoidoscopia, biópsia, ressecção de pequenos pólipos e outras, garantindo que a Unidade apóie efetivamente a Rede Municipal, através da otimização do atendimento às solicitações do Sistema de Regulação e demandas de pacientes regulados internados.

Manutenção da oferta de CPRE, exame não ofertado pelas unidades de saúde da Rede SMS RIO. Visto que no momento apenas a Rede de hospitais federais oferta tal procedimento, fato que impacta diretamente no tempo médio de permanência hospitalar e no desfecho clínico do paciente.

Desta forma, espera-se que mantenha a celeridade e resolutividade no atendimento proposto à população, bem como às entregas de indicadores gerenciais e assistenciais.

Caberá à entidade parceira a responsabilidade pelo correto dimensionamento e contratação de pessoal, necessários para o atendimento com excelência das demandas aqui previstas, pela aquisição de todos os itens (insumos e medicamentos) necessários ao funcionamento dos serviços propostos no objeto, bem como, a contratação dos serviços que permitam sua operacionalização.

6. ATIVIDADES

As atividades a serem desempenhadas no âmbito desta parceria correspondem ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Ginecologia Cirúrgica, Laqueadura Tubária e de Exames Endoscópicos, Exame de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) garantindo assistência universal e gratuita à população, segundo as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

A unidade tem como principal fornecedor o Sistema de Regulação Municipal para atendimentos ambulatorial e internação eletiva.

Logo, com esta parceria, a entidade parceira deverá continuar assistindo de forma integral o paciente cirúrgico dos serviços de Ginecologia, bem como, realizar os exames de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE), manometria anorretal, endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, retoscopia e outros no âmbito do Hospital Municipal da Piedade.

A entidade parceira deverá promover consultas pré-operatórias, realização do risco cirúrgico, internação, realização do procedimento cirúrgico, acompanhamento pós-operatório no segmento hospitalar e ambulatorial.

Para garantir a assistência integral, o atendimento contará com acompanhamento multidisciplinar e realização de exames laboratoriais, de imagem e outros necessários para o melhor desfecho clínico cirúrgico.

Por conseguinte, definimos as ações, a serem desempenhadas pela entidade parceira, necessárias para cada etapa da assistência ao paciente cirúrgico no HMP:

6.1 Atividades assistenciais nos serviços de Ginecologia, Centro Endoscópico e Hospital Dia:

6.1.1 Ambulatório:

Deverá funcionar de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 19 horas e aos sábados,



no horário das 08 às 12 horas, conforme agendamento da Central de Regulação.

A entidade parceira deverá disponibilizar profissionais médicos para os serviços de contratualizados, para o acolhimento e atendimento dos pacientes agendados para consultas de pré-operatório e pós-operatório.

Deverá também realizar exames laboratoriais, histopatológicos, imuno-histoquímicas e imagem.

Deverá disponibilizar profissional médico cardiologista ou clínico para a realização dos riscos cirúrgicos exclusivamente dos pacientes da linha cirúrgica.

6.1.2 Unidade Hospitalar:

- a. Acompanhamento e avaliação dos pacientes,
- b. Internação, transferência, exames e procedimentos compatíveis (incluindo Risco Cirúrgico) com a complexidade de cada paciente,
- c. Gestão do Faturamento SUS (desde o primeiro atendimento ao paciente até o acompanhamento do envio ao Ministério da Saúde)
- d. Regulação dos pacientes atendidos, tais como, preenchimento de documentos, autorização de internação hospitalar - AIH, laudo e atualização desses documentos, vinculada a Central Municipal de Regulação e o Núcleo Interna de Regulação.
- e. Seguimento das ações assistenciais;
- f. Referência garantida e responsável para unidades da região para os atendimentos com perfil de atenção básica;
- g. Transporte inter-hospitalar dos pacientes que necessitem de continuidade dos cuidados que necessitem de transferência para outra unidade da rede, devidamente regulado;
- h. Referência garantida de retaguarda regulada aos pacientes oriundos dos serviços de saúde dos diversos pontos de atenção, que necessitem de cuidados de terapia intensiva;
- i. Todas as demais atividades essenciais de atenção e assistência às demandas dos pacientes que procuram a unidade,
- j. Protocolos clínicos assistenciais e procedimentos operacionais padronizados,
- k. Procedimentos Operacionais Padrão – POP de todos os serviços do Hospital Municipal da Piedade, atinentes ao objeto da parceria,
- l. Organização das linhas de cuidado, com base nas realidades locorregionais, identificando os principais agravos, além da análise situacional de saúde, usada como subsídio para a identificação de riscos coletivos ambientais e para a definição de prioridades das ações de saúde;
- m. Gestão baseada em resultado: gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos excelentes e assim aumentar a eficiência; diminuindo os riscos para os usuários, pacientes e profissionais;

- n. Realização de auditoria clínica;
- o. Incentivo à participação e controle social;
- p. Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;
- q. Utilização de sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades dos usuários e pacientes, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;
- r. Utilização do sistema de regulação para *check out* das consultas ambulatoriais informando a ocorrência da consulta ou falta do usuário;
- s. Utilização da plataforma de Regulação para informar a realização de pacientes que se encontram nas filas de espera cirúrgicas;
- t. Atendimento aos pacientes das filas de espera no sistema para consultas e procedimentos de baixa e média complexidade em Ginecologia e Proctologia.

6.2 A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência, constituem a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção de Saúde. Com base nesta organização a entidade parceira deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços para prestação da assistência prevista neste Plano de Trabalho, no que tange às ações assistenciais em ginecologia e proctologia, serviços especializados de cardiologia/clínica médica referente a riscos cirúrgicos e os SADTs, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários, objeto da presente parceria, além da operacionalização assistencial de:

- a. 01 Ambulatório de Pré- consulta centro endoscópico,
- b. 02 Ambulatórios de Ginecologia Cirúrgica,
- c. 01 Ambulatório de Risco Cirúrgico,
- d. 02 sala Cirúrgica e 2 salas no Hospital Dia,
- e. 30 leitos de enfermaria de Ginecologia; e
- f. 10 leitos de hospital dia – retaguarda do Centro de Endoscopias.

6.3 As atividades contempladas no objeto deste Plano de Trabalho deverão ainda observar o seguinte detalhamento:

GINECOLOGIA		
AMBULATÓRIO	PERÍODO AGO A DEZ 2024	PERÍODO JAN 2025 A JUL 2026

CONSULTÓRIO	02	02
CONSULTAS* 100% ocupação	960 *mês	1.200 *mês
ENFERMARIA		
LEITOS	30	30
CIRURGIAS		
TURNOS CIRURGIA/SEMANA	06	07
PROCEDIMENTO/MÊS	168 *mês	244 *mês

PROCTOLOGIA FUNDIDA COM CENTRO ENDOSCÓPICO

AMBULATORIAL	PERÍODO AGO A DEZ 2024	PERÍODO JAN 2025 A JUL 2026
CONSULTÓRIO	01	02
CONSULTAS* 100% ocupação	320 *mês	480 *mês
ENFERMARIA		
LEITOS	01	01
EXAMES ENDOSCÓPICOS DO APARELHO DIGESTIVO		
COLONOSCOPIA *PRÉ CONSULTA		
CONSULTÓRIO	01	01
CONSULTA* 100% ocupação	320 *mês	480 *mês
MANOMETRIA ANORRETAL		
CONSULTÓRIO	0	01
PROCEDIMENTO	0	40 *mês
RETOSSIGMOIDOSCOPIAS		
CONSULTÓRIO	01	01
PROCEDIMENTO	40 *mês	40 *mês

CARDIOLOGIA

AMBULATÓRIO *RISCO CIRÚRGICO	PERÍODO AGO A DEZ 2024	PERÍODO JAN 2025 A JUL 2026
CONSULTÓRIO	01	01
CONSULTAS* 100% ocupação	480 *mês	600 *mês

CENTRO DIAGNÓSTICO - HOSPITAL/DIA

COLONOSCOPIA * 100% ocupação	PERÍODO AGO A DEZ 2024	PERÍODO JAN 2025 A JUL 2026
SALA CIRÚRGICA	01	01
PROCEDIMENTO	80 *mês	240 *mês
LEITOS	10	10
DIÁRIA/MÊS	80 *mês	240 *mês
ENDOSCOPIA * 100% ocupação		
SALA CIRÚRGICA	01	01
PROCEDIMENTO	72 *mês	288 *mês
CPRE *COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA		
SALA CIRÚRGICA	01	01
PROCEDIMENTO	32 *mês	32 *mês

6.4 Com esta parceria espera-se garantir celeridade no atendimento de algumas demandas específicas do Sistema de Regulação do Município do Rio de Janeiro - RJ.

Para definição dos números de “ofertas” foram levados em consideração à capacidade dos aparelhos e disponibilidade de salas. O quadro abaixo representa a fila de pacientes que aguardam o procedimento, levando em consideração os novos Inputs/mês:

OFERTA CONTRATUALIZADA DE SERVIÇO

PROCEDIMENTO	AGOSTO A DEZEMBRO/2024	JANEIRO 2025 A JULHO 2026
COLONOSCOPIA/ RETOSIGMOIDOSCOPIA/R ETOSCOPIA	120	280
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	72	288
CIRÚRGICO EM GINECOLOGIA *BAIXO/MÉDIO RISCO	168	244
CIRÚRGICO EM PROCTOLOGIA	0	--
CPRE	32	32
MANOMETRIA ANORRETAL	0	40

6.5 A Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir os insumos e materiais permanentes, de maneira qualitativamente e quantitativamente, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta dos serviços objeto desta parceria.

Deverá disponibilizar ainda, solução integrada de insumos e medicamentos com armazenamento e identificação, controle integrado da distribuição de medicamentos e insumos hospitalares, distribuição automatizada e assistência à beira do leito do paciente e controle de administração.

Deverá também providenciar o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de assistência à saúde da unidade de saúde, objeto do presente Plano de Trabalho, incluindo no custeio: métodos diagnósticos, tais como, laboratorial, eletrocardiograma, raios-X, e USG, insumos, medicamentos, materiais, alimentação, material de apoio e todos os demais recursos e serviços necessários, observada à sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema Regulação da SMS Rio de Janeiro.

6.5.1 Desta forma, a Organização da Sociedade Civil parceira deverá garantir as ações e serviços essenciais ao pleno funcionamento da Unidade, tais como:

- a. Aquisição de Material Permanente, tais como, mobiliário hospitalar e equipamentos;
- b. Aquisição de insumos, incluindo OPME;
- c. Aquisição de medicamentos e materiais de consumo;
- d. Serviços de apoio à diagnose terapêutica, tais como, ressonância magnética, Ecodoppler, USG, endoscopia digestiva e colonoscopia, exame histopatológico, incluindo biópsia por congelamento, contemplando a metodologia de contratação que preveja o pagamento por procedimento/serviço realizado;
- e. Fornecimento de serviços de apoio, tais como, ambulância, recepção, maqueiros, vigilância, alimentação/nutrição, limpeza, jardinagem, coleta de lixo e recolhimento de lixo especial, controle de vetores, prontuário eletrônico, gases medicinais, insumos hospitalares, monitoramento de câmera de segurança, internet, telefonia fixa e móvel, computadores e impressoras, material de informática, gestão de software/informática/sistema de informação, sistema de gestão de medicamentos e insumos automatizados, papelaria, totem para pesquisa de satisfação, dosimetria pessoal, lavanderia, roupa, engenharia clínica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, manutenção predial e refrigeração, locação e manutenção de geradores, luz, recarga de extintores e outras despesas gerais administrativas;

- f. Disponibilização de serviço de transporte inter-hospitalar, ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002. Sendo que o serviço de ambulância a ser contratado pode ser ambulância tipo D com motorista e tripulação;
- g. Disponibilização de serviço de transporte com motorista para documentos, pessoas e insumos.
- h. Manutenção predial preventiva e corretiva.
- i. Adequações necessárias para operacionalização dos espaços.

6.6 PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL:

Define-se como Modelo Assistencial a forma como a assistência à saúde é organizada. Ele pode variar ao longo do tempo e espaço em que estão inseridos, de acordo com as mudanças que podem ocorrer na sociedade como um todo.

A seguir, segue exemplo de modelo de gestão a ser implementado por esta parceria:

- a) Modelo de Gestão e Assistencial pautado na prevenção de Riscos Clínicos Assistenciais e riscos ao negócio da saúde. Garantindo a prática de uso de ferramentas de gestão como PDSA, com foco em melhoria contínua.
- b) Desenho da estrutura organizacional da unidade hospitalar, objeto deste chamamento, compreendendo a definição dos cargos, suas atribuições e responsabilidades. Descrição da dinâmica de relacionamento entre os cargos diretivos e processos concretos de comunicação e decisão e prestação de contas;
- c) Rotinas dos procedimentos operacionais, dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais da unidade;
- d) Rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico-hospitalares, com implantação de solução integrada para automação da logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos no âmbito hospitalar, mantendo toda rastreabilidade deste processo;
- e) Garantir a participação de funcionários da OSC nas comissões obrigatórias abaixo relacionadas, e apresentar mensalmente as atas das reuniões regulares, bem como, o Regimento publicado em D.O.

Das Comissões Permanentes:

- 1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- 2. Comissão de Ética Médica;
- 3. Comissão de Ética Enfermagem;



4. Comissão de Óbitos;
5. Comissão de Revisão de Prontuários;
6. Comissão de Farmácia e Terapia;
7. Núcleo de Segurança do Paciente;
8. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVEH;

f) Implantar o Plano de Educação Permanente e Continuada e formação relacionados aos serviços alinhados ao Objeto proposto.

6.7 Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos deverão ser selecionados de acordo com os perfis de conhecimento e experiência necessários ao desempenho das funções específicas a que se destinam.

Todos os profissionais deverão ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional do Sistema Único de Saúde.

Imprescindível que o dimensionamento e contratação de Pessoal estejam alinhados com as normais vigentes da ANVISA, conselhos das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessária para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será abaixo apresentada.

A lotação ideal compreende a apresentação de uma estrutura de cargos e salários e o dimensionamento do quantitativo de trabalhadores a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil parceira, tanto na área técnica quanto administrativa e de apoio, por categoria profissional, carga horária semanal e regime de trabalho, explicitando encargos e todos os benefícios envolvidos, incluindo Sistema de Recrutamento e Seleção para composição do Quadro de Lotação Ideal.

6.7.1 Os quadros a seguir, de proposta de dimensionamento de pessoal, estão diretamente proporcionais ao Cronograma de Desembolso apresentado neste Plano de Trabalho.

EQUIPE AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
MÉDICO GINECOLOGISTA *MANHÃ E TARDE	12H	08	10
ENFERMEIRO *MANHÃ E TARDE	40H	01	01

TEC DE
ENFERMAGEM
*MANHÃ E TARDE

30H

04

04

EQUIPE AMBULATÓRIO RISCO CIRÚRGICO

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
MÉDICO CARDIOLOGISTA/CLÍNICO GERAL	12H	03	05
TÉC DE ENFERMAGEM	30H	03	03

EQUIPE ANATOMIA PATOLÓGICA

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
MÉDICO PATOLOGISTA	24H	02	02
TÉC DE HISTOQUÍMICA	30H	03	04

EQUIPE CENTRO DE DIAGNÓSTICO FUNDIDA COM PROCTO

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
COORDENADOR MÉDICO *CENTRO ENDOSCÓPICO	40H	01	01
MÉDICO PROCTOLOGISTA	24H	02	04
MÉDICO COLONOSCOPISTA *MANHÃ E TARDE	12H	03	10
MÉDICO MANOMETRIA ANORRETAL *MANHÃ E TARDE	12H	00	00
MÉDICO RETOSSIGMOIDOSCOPIA *MANHÃ E TARDE	12H	01	01
ENFERMEIRO *MANHÃ E TARDE	40H	02	01
TEC DE ENFERMAGEM *MANHÃ E TARDE	30H	06	02

6.7.2 Internação

Para a organização das ações assistenciais durante a internação foram definidas as seguintes estratégias e atividades básicas:

A entidade parceira deverá fornecer enfermeiro regulador, que atuará junto a Central de Regulação de Leitos e ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) para intermediar a avaliação e internação do paciente devidamente regulado e apto à realização do seu procedimento cirúrgico, encaminhamento aos serviços de SADT, radiologia, ultrassonografia, tomografia, ecocardiografia, nutrição e farmácia.

A equipe do Núcleo Interno de Regulação será responsável por toda a organização da documentação inerente à internação dos referidos pacientes, tais como: preenchimento de documentos, fornecimento de laudos, autorização de internação hospitalar e outros.

A entidade parceira deverá também disponibilizar equipe contendo médicos ginecologistas, proctologistas, anestesistas, equipe de enfermagem, instrumentação cirúrgica e maqueiros para a realização dos procedimentos cirúrgicos, atendimento, acompanhamento e avaliação dos pacientes internados, conforme definição de cada caso, seguindo os protocolos clínicos e assistenciais de cada serviço.

Os procedimentos cirúrgicos do Hospital Municipal da Piedade serão executados nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme regras específicas previstas neste Plano de Trabalho.

EQUIPE DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
ENFERMEIRO COORDENADOR *NIR HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40H	01	01
ENFERMEIRO SUPERVISOR *NIR AMBULATÓRIO	40H	01	01
ENFERMEIRO REGULADOR *DIURNO	30H	03	03
ENFERMEIRO REGULADOR *NOTURNO	30H	03	00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO *DIURNO	40H	02	02

AUXILIAR
ADMINISTRATIVO
* NOTURNO

40H

02

02

EQUIPE DO CENTRO CIRÚRGICO GINECOLÓGICA/CPRE

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
COORDENADOR MÉDICO/ANESTESIOLOGI A	40H	01	01
COORDENADOR MÉDICO/GINECOLOGIA	40H	01	01
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12H	10	15
MÉDICO CIRURGIÃO GINECOLOGISTA	12H	18	21
MÉDICO CIRURGIÃO ENDOSCOPISTA	12H	04	04
ENFERMEIRO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO	40H	01	01
ENFERMEIRO PLANTONISTA COM EXPERIÊNCIA EM C.C *DIURNO	30H	03	03
ENFERMEIRO PLANTONISTA COM EXPERIÊNCIA EM C.C *NOTURNO	30H	03	03
TEC DE ENFERMAGEM *DIURNO	30H	06	06
TEC DE ENFERMAGEM *NOTURNO	30H	06	03
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO *DIURNO	30H	06	06
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO *NOTURNO	30H	06	03

EQUIPE DA CIRURGIA GINECOLÓGICA *30 LEITOS

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
MÉDICO CLÍNICO *ROTINA	30H	01	01
MÉDICO GINECOLOGISTA *ROTINA	30H	03	03

MÉDICO GINECOLOGISTA/CIRUR GIA GERAL *DIURNO	12H	02	02
MÉDICO GINECOLOGISTA/CIRUR GIA GERAL *NOTURNO	12H	07	07
MÉDICO PLANTONISTA *NOTURNO	12H	07	07
ENFERMEIRO *ROTINA	40H	01	01
ENFERMEIROS *DIURNO	30H	09	06
ENFERMEIROS *NOTURNO	30H	09	06
TÉC DE ENFERMAGEM *DIURNO	30H	12	12
TÉC DE ENFERMAGEM *NOTURNO	30H	12	12

EQUIPE HOSPITAL DIA – RETAGUARDA *10 LEITOS

CATEGORIA	CH SEMANAL	QUANTIDADE AGO/DEZ2024	QUANTIDADE JAN 2025/JUL 2026
ENFERMEIRO *ROTINA MANHÃ E TARDE	30H	02	02
TÉC DE ENFERMAGEM *MANHÃ E TARDE	30H	06	06

6.7 Das obrigações administrativas

No âmbito da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil parceira responsabilizar-se-á, integralmente, por:

- Administrar e operar as atividades a serem desenvolvidas segundo o plano de trabalho, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.
- Encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Plano de Trabalho, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a

paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
- Gestão de insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio;
- Ao final da Parceria, a contratada deverá restituir a Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude do presente contrato em boas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural.
- Garantir em exercício na Unidade quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico);
- Dar continuidade e implantar e melhorar continuamente os protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão orientada pela organização da sociedade civil.
- Processo de administração do objeto da parceria, envolvendo contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade;
- Utilizar a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos pelo Executor contratado.
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter sempre atualizado prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelos prazos previstos em lei;
- Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes desta parceria e as características de atividade assistenciais, do presente Plano de Trabalho;

- Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no presente Plano Trabalho aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – RJ; utilizando, quando couber, modelos disponibilizados pela organização da sociedade civil.
- Submeter à Secretaria Municipal de Saúde – RJ, quaisquer projetos que envolvam alterações no layout da unidade;
- Utilizar uniforme e crachás padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde – RJ para todos os funcionários.
- Os bens deverão ser recebidos por um preposto designado pela organização contratada e serem devidamente inventariados quando da assinatura do contrato, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica deverão ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.
- Gerenciar de forma responsável, obedecendo as melhores práticas assistenciais e de logística, todos os insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio.

6.8 Fluxo de Atendimento

•8.1 Ambulatório:

- O paciente terá sua consulta agendada pela Central de regulação;
- Será acolhido pelo médico da referida especialidade no ambulatório, realizando avaliação clínica e solicitações dos exames pré-operatórios;
- Realização dos exames de pré-operatórios laboratoriais, histopatológico, cardiológicos e de imagem necessários;
- As consultas pré-operatórias necessárias para o adequado preparo e decisão da técnica cirúrgica a ser realizada estará a cargo do médico do ambulatório;
- A abertura do prontuário da unidade ocorrerá após a primeira consulta pré-operatória;
- Previsão de 3 (três) consultas pré-operatórias por paciente. Previsão de 2 (duas) consultas de retorno para cada consulta de primeira vez. As consultas de retorno já serão agendadas pelo administrativo da entidade parceira ao fim de cada atendimento;
- O risco cirúrgico será fornecido pelo cardiologista ou clínico geral pertencente à equipe da entidade parceira;
- Após o retorno do paciente ao ambulatório com todos os exames realizados, o médico responsável irá preencher AIH para o agendamento da cirurgia;



- O período decorrido entre a primeira consulta e a realização do procedimento cirúrgico deverá ser igual ou menor a 45 (quarenta e cinco) dias;
- A agenda cirúrgica destes pacientes ficará sob a responsabilidade do funcionário administrativo da entidade parceira;
- Realização do *check out* ao final das consultas, informando realização da consulta ou falta do usuário, no sistema SISREG;
- Ficará sob a responsabilidade do funcionário administrativo da entidade parceira informar toda a documentação necessária para a internação do paciente;
- Previsão de 2 (duas) consultas pós-operatórias, salvo qualquer situação que demande maior número de consultas para o adequado e efetivo acompanhamento do paciente até sua alta.

•.8.2 Internação:

- O paciente será acolhido no NIR a fim de realizar sua internação, portando toda a documentação necessária, informada anteriormente;
- Deverá comparecer a unidade hospitalar no horário definido pela equipe local, preferencialmente no dia da sua cirurgia;
- O médico plantonista providenciará a sua internação, com prescrição, evolução, qualquer providência em relação ao procedimento cirúrgico e atendimentos às intercorrências durante todo o período de internação;
- Os médicos da rotina realizarão acompanhamento médico cirúrgico dos pacientes até o momento da sua alta hospitalar.

6.9 Transversalidade da Assistência:

Dentro da transversalidade da assistência de Urgência e Emergência da rede, os profissionais da entidade parceira, poderão prestar assistência a pacientes oriundos de outras unidades da rede, sempre a critério técnico da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE) em conjunto com o NIR (Núcleo Interno de Regulação) da unidade e a Central de Regulação.

6.9.1 Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população da região e de todo o Município do Rio de Janeiro a realização dos procedimentos que atendam segundo o SISREG, suas necessidades, na forma abaixo:

- **No período de agosto a dezembro 2024:**

- ☐ Pelo número de turnos ambulatoriais, está previsto um total de 960 (novecentas e sessenta) consultas para ginecologia cirúrgica e laqueadura /mês, sendo 320 (trezentos e vinte) de primeira vez e 640 (seiscentas e quarenta) de consultas subsequentes,
- ☐ Em procedimentos cirúrgicos ginecológicos e laqueadura tubárea, espera-se alcançar uma produção diária de 07 (sete) cirurgias;
- ☐ Produção Mensal de 168 (cento sessenta oito) cirurgias;
- ☐ Produção em 05 meses de 840 (oitocentos e quarenta) cirurgias ginecológicas;
- ☐ Espera-se também, em procedimentos/ exames de CPRE, alcançar uma produção semanal de 08 exames;
- ☐ Produção Mensal de 32 exames/CPRE;
- ☐ Produção para 05 (cinco) meses de 160 exames/ CPRE
- ☐ Produção semanal de 18 exames de Endoscopia;
- ☐ Produção mensal de 72 exames de Endoscopia;
- ☐ Produção para 05 meses de 360 exames de Endoscopia;
- ☐ Produção semanal de 30 exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;
- ☐ Produção mensal de 120 (cento e vinte) exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;
- ☐ Produção para 05 meses de 600 (seiscentos) exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;

• **No período de janeiro 2025 a julho 2026:**

- ☐ Pelo número de turnos ambulatoriais, está previsto um total de 1200 (hum mil e duzentos) consultas para ginecologia cirúrgica e laqueadura tubária/mês, sendo 400 (quatrocentos) de primeira vez e 800 (oitocentos) de consultas subsequentes,
- ☐ Em procedimentos cirúrgicos ginecológicos, espera-se alcançar uma produção semanal de 64 (sessenta e quatro) cirurgias;
- ☐ Produção Mensal de 256 (duzentos e cinquenta e seis) cirurgias;
- ☐ Produção em 19 meses de 4864 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro) cirurgias ginecológicas;
- ☐ Espera-se também, em procedimentos/ exames de CPRE, alcançar uma produção semanal de 08 (oito) exames;
- ☐ Produção Mensal de 32 (trinta e dois) exames/CPRE;
- ☐ Produção para 19 meses de 608 exames/ CPRE
- ☐ Produção semanal de 10 (dez) exames de Manometria Anorretal;
- ☐ Produção mensal de 40 (quarenta) exames de Manometria Anorretal;

- ☐ Produção para 19 meses de 760 (setecentos e sessenta) exames de Manometria Anorretal;
- ☐ Produção semanal de 72 (setenta e dois) exames de Endoscopia;
- ☐ Produção mensal de 288 (duzentos e oitenta e oito) exames de Endoscopia;
- ☐ Produção para 19 meses de 5.472 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois) exames de Endoscopia;
- ☐ Produção semanal de 70 (setenta) exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;
- ☐ Produção mensal de 280 (duzentos e oitenta) exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;
- ☐ Produção para 19 meses de 5.320 (cinco mil trezentos e vinte) exames de Colonoscopia/ retossigmoidoscopia;

- ☐ Meta a ser alcançada: 80% (oitenta por cento) da capacidade da produção cirúrgica, considerando possíveis intercorrências.
- ☐ A oferta de consultas com o incremento da parceria com organização da sociedade civil foi calculada pela soma das consultas de primeira vez ofertadas em abril de 2023 pelo Hospital Municipal da Piedade com as consultas de primeira vez previstas com a entidade parceira.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a entidade parceira deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pelo Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a entidade parceira deverá, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.1 Os repasses previstos no Termo de Colaboração em referência serão estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo previsto acima, conforme

previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

7.1.1 Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- e) os dados físico-financeiro;
- f) os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.

7.1.2 O relatório de que trata o item anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.1.3 As informações supramencionadas deverão ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste plano de trabalho.

7.1.4 A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.2 Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

7.3 A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada: no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

7.4 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano: o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.5 A entidade parceira deverá, ainda, manter em dia todas as informações: referentes aos registros de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos.

7.6 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar: acesso ao sistema informatizado utilizado pela entidade parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso poderá ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

7.7 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal: dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

7.8 Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá: à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

7.8.1 Esta análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela entidade parceira e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

7.9 No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados: os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

7.10 Todos os contratos de serviços firmados pela entidade parceira com prestadores de serviços devem: ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.11 As Unidades deverão ser dotadas de: controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

7.12 As Unidades deverão funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação arquivada e organizada em local apropriado a guarda de documentação médica.

7.13 Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

7.14 Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, juntamente com a entidade parceira, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.15 Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da entidade parceira, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, baseada em relatório fundamentado enviado pela Subsecretaria responsável pelo objeto desta parceria, por meio do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, poderá descontar até 50% (cinquenta por cento) do valor da parte variável.

7.16 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos, para fins de acompanhamento.

7.17 A cada período de 3 (três) meses (trimestral), será realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que

condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso, assim divididas:

7.18 O desempenho da instituição parceira na consecução dos serviços de saúde será acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

7.19 Por meio da aplicação dos indicadores busca-e avaliar de forma objetiva a *performance* das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.20 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória poderão ser incluídos para fins de acompanhamento.

7.21 A qualquer momento a CMA e a SMS/RJ poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.

7.22 A cada período de três meses (trimestral) será realizada por parte da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, assim divididas:

- **Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão.**
- **Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.**
- **Parte Variável 03 - incentivo à equipe.**

No primeiro ano de gestão, para fins de pagamento da variável, os indicadores e metas somente serão avaliados a partir do primeiro trimestre.

PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão

A **Parte Performance 01** tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSC e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

O Município solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro I de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 2,0% do valor total conforme cronograma de desembolso deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a OSC deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme assinalado no quadro de indicadores.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

Indicadores componentes da PARTE variável 01

INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1 Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta)	$\frac{\text{Total de prontuários dentro do padrão de conformidade} \times 100}{\text{total de prontuários analisados}}$	PEP	>90%

2	Índice de absenteísmo	Horas líquidas faltantes x 100 / Horas líquidas disponíveis	Ponto Biométric o	<3%
3	Tempo de espera entre a primeira consulta e a realização da cirurgia Ginecológica	Número de cirurgias realizada até 45 dias da primeira consulta ambulatorial x 100 / número de cirurgias realizadas	PEP	≥90%
4	Taxa de recuperação do funcionamento dos equipamentos do centro endoscópico em até 48 horas	Total de equipamentos com funcionamento recuperado (conserto ou substituição) em até 48 h após a pane/Total de equipamentos que sofreram panes no período X 100	Relatório mensal	<95%

Repasse referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 01

	INDICADOR	% dos indicadores	% do contrato
1	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade (identificação adequada do paciente, ficha anestésica completa, ficha cirúrgica completa, evolução multiprofissional diária, prescrição diária e relatório de alta)	25%	0,5
2	Índice de absenteísmo	25%	0,5
3	Tempo de espera entre a primeira consulta e a realização da cirurgia Ginecológica	25%	0,5
4	Taxa de recuperação do funcionamento dos equipamentos do centro endoscópico em até 48 horas	25%	0,5
	TOTAL	100%	2,0%

PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde

A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a VARIÁVEL 02, conforme quadro abaixo.

O Município solicitará à Organização da Sociedade Civil - OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

A Organização da Sociedade Civil - OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a até 1,0% do valor total conforme cronograma de desembolso, deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/RJ. O valor está condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a UNIDADE DE SAÚDE deverá apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO aprovar o Plano de Aplicação da variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

Indicadores para a PARTE VARIÁVEL 02

	INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1	Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Ginecologia	$\frac{\text{Nº de consultas ambulatoriais realizadas}}{\text{Nº de consultas ambulatoriais previstas no contrato}} \times 100$	PEP	≥ 90%
2	Quantidade de cirurgias realizadas em Ginecologia	$\frac{\text{Número de cirurgias realizadas}}{\text{Número de cirurgias previstas no contrato}} \times 100$	PEP	≥ 90%
3	Taxa de ocupação dos leitos de Cirurgia Ginecologia	$\frac{\text{Número de pacientes-dia}}{\text{total de leitos-dia de ginecologia disponibilizada no contrato}} \times 100$	PEP	≥ 90%
4	Quantidade de procedimentos realizados de CPRE	$\frac{\text{Número de procedimentos realizadas}}{\text{Número de procedimentos previstas no contrato}} \times 100$	PEP	≥ 90%
5	Quantidade de procedimentos realizados de manometria anorretal	$\frac{\text{Número de procedimentos realizadas}}{\text{Número de procedimentos previstas no contrato}} \times 100$	PEP	≥ 90%
6	Quantidade de procedimentos realizados de Endoscopia	$\frac{\text{Número de procedimentos realizadas}}{\text{Número de procedimentos previstas no contrato}} \times 100$	PEP	≥ 90%
7	Quantidade de procedimentos realizados de Colonoscopia	$\frac{\text{Número de procedimentos realizadas}}{\text{Número de procedimentos previstas no contrato}} \times 100$	PEP	≥ 90%

8	Taxa de complicações em procedimento de Endoscopia e Colonoscopia	Nº de pacientes que apresentaram complicações até 48 horas de pós-operatório / total de pacientes operados no mesmo período.	PEP	<5 %
---	---	--	-----	------

Repasso referente aos indicadores da PARTE VARIÁVEL 02

	INDICADOR	% dos indicadores	% do contrato
1	Quantidade de consultas ambulatoriais realizadas em Ginecologia	10	0,1
2	Quantidade de cirurgias realizadas em Ginecologia	20	0,2
3	Taxa de ocupação dos leitos de Cirurgia Ginecologia	10	0,1
4	Quantidade de procedimentos realizados de CPRE	10	0,1
5	Quantidade de procedimentos realizados de manometria Anorretal	10	0,1
6	Quantidade de procedimentos realizados de Endoscopia	20	0,2
7	Quantidade de procedimentos realizados de Colonoscopia	10	0,1
8	Taxa de complicações em procedimento de Endoscopia e Colonoscopia	10	0,1
	TOTAL	100%	1,0

PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe

A avaliação do desempenho dos profissionais será realizada por indicadores que medem a satisfação do usuário, que compõem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 03, conforme quadro abaixo.

O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes, deverá ser distribuído pela equipe técnica dos serviços e da unidade conforme PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.

Caberá a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) aprovar o Plano de Aplicação da Parte Variável, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

O percentual do repasse correspondente a até 2,0% do valor total conforme cronograma será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade, conforme quadro abaixo.

Indicadores da PARTE VARIÁVEL 03

INDICADOR	FÓRMULA	FONTE	META
1 * Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos	$\frac{\text{Nº de Conceitos satisfeito e muito satisfeito} \times 100}{\text{Total de Respostas efetivas}}$	TOTEM	>85%
2 Percentagem das altas referenciadas realizadas	$\frac{\text{Total de pacientes com alta referenciada adequadamente preenchida} \times 100}{\text{Total de pacientes com alta hospitalar}}$	PEP	100%
3 Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	$\frac{(\text{Total de pacientes submetidos a cirurgias de altíssimo risco para TEV e que receberam profilaxia adequada (início e manutenção)} / \text{Número total de pacientes submetidos a cirurgias de altíssimo risco para TEV}) \times 100}{1}$	Núcleos locais de qualidade e segurança	100%
4 Consultas ambulatoriais Risco Cirúrgico	$\frac{\text{Nº de consultas ambulatoriais realizadas} \times 100}{\text{Nº de consultas ambulatoriais previstas no contrato}}$	PEP	≥80%

* O questionário de satisfação deverá ser elaborado pela OSC e validado pela equipe técnica da S/SUBHUE, podendo haver alterações do mesmo quando essa equipe julgar necessário.

Repasse referentes à PARTE VARIÁVEL 03

	INDICADOR	% dos indicadores	% do contrato
1	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos	20	0,5
2	Percentagem das altas referenciadas realizadas	20	0,5
3	Taxa de adesão à profilaxia TEV cirúrgico	30	0,5
4	Consultas ambulatoriais Risco Cirúrgico	30	0,5
	TOTAL	100%	2,00

8. PRAZO

A partir da assinatura do Termo de Colaboração, a entidade parceira deverá assumir o objeto da parceria desde o 1º dia de vigência da parceria, tendo até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência, para início da implantação e execução das atividades constantes do objeto do presente projeto. As Unidades de saúde objeto desta parceria vão funcionar como já descrito neste Plano de Trabalho.

Os relatórios previstos no item 7 deste Plano de Trabalho, devem ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, conforme previsto na legislação aplicável.

O período de vigência da presente parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

9. CUSTO

9.1. Plano de aplicação de recursos financeiros

Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Termo de Colaboração em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados.

O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

9.2. Execução orçamentária e prestação de contas

Para a execução orçamentária do Termo de Colaboração será seguido o seguinte procedimento:

- O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Saúde será efetivado por consulta ao Painel de Gestão de Parcerias que gerará relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.

- A transferência de recursos orçamentários para a Organização da Sociedade Civil se dará em 8 (oito) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no Termo de Colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso anexo ao Termo de Colaboração.
- A partir da segunda parcela os repasses serão condicionados à apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
- A partir da terceira parcela os repasses serão condicionados à aprovação da prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

A prestação de contas será apresentada mensalmente, conforme descrito abaixo:

- A primeira prestação de contas mensal será feita no 2º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A segunda prestação de contas mensal será feita no 3º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A terceira prestação de contas mensal será feita no 4º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quarta prestação de contas mensal será feita no 5º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A quinta prestação de contas mensal será feita no 6º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sexta prestação de contas mensal será feita no 7º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A sétima prestação de contas mensal será feita no 8º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A oitava prestação de contas mensal será feita no 9º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A nona prestação de contas mensal será feita no 10º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima prestação de contas mensal será feita no 11º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima primeira prestação de contas mensal será feita no 12º mês de vigência do Termo de Colaboração;

- A décima segunda prestação de contas mensal será feita no 13º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima terceira prestação de contas mensal será feita no 14º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quarta prestação de contas mensal será feita no 15º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima quinta prestação de contas mensal será feita no 16º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima sexta prestação de contas mensal será feita no 17º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima sétima prestação de contas mensal será feita no 18º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima oitava prestação de contas mensal será feita no 19º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A décima nona prestação de contas mensal será feita no 20º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima prestação de contas mensal será feita no 21º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima primeira prestação de contas mensal será feita no 22º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima segunda prestação de contas mensal será feita no 23º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima terceira prestação de contas mensal será feita no 24º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- A vigésima quarta prestação de contas mensal será feita no mês subsequente ao de sua execução.

9.3. Conforme previsto na Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017 e no Termo de Colaboração e em seus Anexos, a prestação de contas se dará:

- A prestação de contas das despesas realizadas deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.
- A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- A prestação de Contas mensal deverá ser disponibilizada no Painel de Gestão de Parcerias até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, contratos de prestação de

serviços firmados com empresas terceirizadas escaneados e qualquer outro documento que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.

- No ato da prestação de contas, deverão ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

9.4. Dos recursos recebidos

Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, deverão ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses.

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deverá ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

Os rendimentos de aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da parceria.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do Termo de Colaboração ou fomento subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

9.5. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários estão divididos em 02 (duas) partes, sendo uma parte fixa e outra variável.

PARTE 1 – Recursos de apoio à gestão

PARTE 1 – Recursos de custeio

PARTE 2 – Recursos vinculados à Variável (Variável 01, 02 e 03)

9.5.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE 1 - APOIO À GESTÃO

Os recursos orçamentários destinados ao apoio à gestão correspondem a 5% (cinco por cento) do valor destinado ao custeio da unidade e se divide entre apoio à gestão da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apoio à gestão da Coordenadoria Geral de Emergência (CGE), sendo 4% (quatro por cento) para destinado à OSC e 1% (um por cento) destinado à Coordenadoria Geral de Emergência (CGE).

Os recursos dessa rubrica devem ser destinados às despesas de gestão diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

9.5.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES À PARTE 2 – CUSTEIO

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 correspondem ao montante necessário para custeio das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

Os recursos orçamentários referentes à PARTE 2 serão repassados e 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses de custeio das unidades.

9.5.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM FUNÇÃO DE RESULTADOS APRESENTADOS (PARTE VARIÁVEL)

O MUNICÍPIO solicitará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no termo de colaboração e Anexos.

9.5.4. Recursos financeiros para adaptações das instalações das unidades

O repasse será realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

9.5.5. Condições para destinação dos recursos financeiros no cronograma de desembolso e metas físicas

A primeira parcela do Termo de Colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso será creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

9.6. Dotação orçamentária

A execução do presente Termo de Colaboração onerará a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ objeto deste instrumento, PT 18.01.10.302.0564.5709, ND 3.3.50.39.10 no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso Este valor inclui PARTE 1 – Apoio à Gestão – PARTE 2 – Custeio – e PARTE 3 – Variável - (1), (2) e (3).

Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

9.7. Despesas glosadas,

Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora da Parceria e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, deverão ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.



9.8. Manutenção e apresentação dos documentos fiscais e contábeis

A organização da sociedade civil deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da organização da sociedade civil e também por via magnética/digital.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da organização da sociedade civil, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o atesto do diretor da unidade.

9.9. Aquisição de materiais permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Termo de Colaboração deverão ser patrimoniadas, devendo a organização da sociedade civil apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria e CMA.

✓

9.10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE												
	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
A- Apoio à Gestão	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70	R\$ 94.948,70
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41	R\$ 20.058,41
a2- apoio à gestão da RUC	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29	R\$ 74.890,29
B- Ambulatório de Ginecologia	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09
b1- Equipe do Ambulatório de Ginecologia	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09	R\$ 76.287,09
C- Ambulatório de Proctologia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
c1- Equipe do Ambulatório de Proctologia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D- Cardiologia	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41
d1- Equipe de Cardiologia	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41	R\$ 31.730,41
E- Anatomia Patológica	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03
e1- Equipe de Anatomia Patológica	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03	R\$ 40.034,03
F- Núcleo Interno de Regulação	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78
f1- Equipe do Núcleo Interno de Regulação	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78	R\$ 60.944,78
G- Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
g1- Equipe de Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H- Internação Ginecológica	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69
h1- Equipe de Internação Ginecológica	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69	R\$ 390.242,69
I- Internação Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
i1- Equipe de Internação Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J- Centro diagnóstico	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62	R\$ 140.812,62
j1- Equipe do Centro diagnóstico - Endoscopia e Colonoscopia	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39	R\$ 110.955,39
j2- Equipe Hospital dia Retaguarda do Centro Endoscópico	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23
k1- Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82
k2- Equipe de Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82	R\$ 449.840,82
L- Custeio	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58
l1- Custeio	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58	R\$ 854.881,58
M- Investimento	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
m1- Investimento	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
N- Total da parte Fixa	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72	R\$ 2.739.722,72
O- Parte Variável	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51	R\$ 74.752,51
Parte variável 01 - Incentivo Institucional à Gestão	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86	R\$ 21.357,86
Parte variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93	R\$ 10.678,93
Parte variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72	R\$ 42.715,72
P- Total do Contrato	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23
Fixa + Investimento	R\$ 8.158.406,82											
Variável	R\$ 285.018,87											

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE

	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48	TOTAL
A- Apoio à Gestão	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 120.674,53	R\$ 2.767.559,53
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 25.493,12	R\$ 584.661,41
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 95.181,40	R\$ 2.182.898,12
B- Ambulatório de Ginecologia	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 2.100.211,74
b1- Equipe do Ambulatório de Ginecologia	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 90.461,91	R\$ 2.100.211,74
C- Ambulatório de Proctologia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
c1- Equipe do Ambulatório de Proctologia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D- Cardiologia	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 1.030.851,42
d1- Equipe de Cardiologia	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 45.905,23	R\$ 1.030.851,42
E- Anatomia Patológica	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 1.024.063,54
e1- Equipe de Anatomia Patológica	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 43.362,81	R\$ 1.024.063,54
F- Núcleo Interno de Regulação	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 1.134.028,49
f1- Equipe do Núcleo Interno de Regulação	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 43.647,61	R\$ 1.134.028,49
G- Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
g1- Equipe de Cirurgia Ginecológica e Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H- Internação Ginecológica	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 8.737.351,30
h1- Equipe de Internação Ginecológica	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 357.165,15	R\$ 8.737.351,30
I- Internação Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
i1- Equipe de Internação Proctológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J- Centro Diagnóstico	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 196.273,10	R\$ 4.433.252,00
j1- Equipe do Centro Diagnóstico - Endoscopia e Colonoscopia	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 166.415,87	R\$ 3.716.678,48
j2- Equipe Hospital de Referência do Centro Endoscópico	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 29.857,23	R\$ 716.573,52
k1- Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 11.565.818,95
k2- Equipe de Cirurgia Ginecológica e CPRE	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 490.348,15	R\$ 11.565.818,95
L- Cuidado	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 29.575.386,45
l1- Cuidado	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 1.331.630,45	R\$ 29.575.386,45
M- Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000.000,00
m1- Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000.000,00
N- Total de parte Fixa	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 2.719.468,94	R\$ 65.366.533,46
O- Parte Variável	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 95.006,29	R\$ 2.178.882,06
Parte variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 27.144,65	R\$ 622.537,63
Parte variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 13.572,33	R\$ 311.268,99
Parte variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 54.289,31	R\$ 1.245.075,48
P- Total do Contrato	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 67.547.405,52
Fixa + Investimento	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 65.366.533,46
Variável	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.814.475,23	R\$ 2.178.882,06



BIBLIOGRAFIA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde. Portal Transparência SISREG. Perfil da População Atendida. <
<https://web2.smsrio.org/minhasaudeRio/#/>>. Acesso em 19/06/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Instituto Pereira Passos. Data.Rio. <
<https://www.data.rio/documents/PCRJ::regi%C3%B5es-de-planejamento-rp-regi%C3%B5es-administrativas-ra-e-bairros-do-munic%C3%ADpio-do-rio-de-janeiro/explore>> Acesso em 19/06/2023.

PROCURAÇÃO

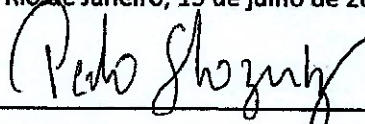
OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium*", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

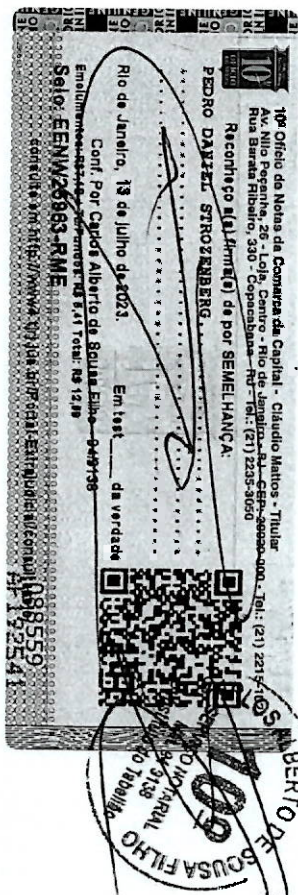
Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 25/07/2024
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: CLB-PRO-2023/05948
Termo de Rescisão nº: 03/2024
Data de Assinatura: 05/07/2024
Partes: COMLURB e INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.
Objeto: As partes resolvem rescindir o Contrato nº 2404184, cujo objeto envolveu a aquisição de saco plástico com capacidade de 30 litros - RSU, no valor de 97.720,00 (noventa e sete mil, setecentos e vinte reais), a contar de 27/06/2024.
Fundamento: Cláusula Décima Quinta, I, c/c artigo 215, I, do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da COMLURB.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: Nº 40/101.132/2024.
Identificação do Instrumento: Acordo s/nº.
Data da assinatura: 25/07/2024
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
Objeto: Concessão de descontos aos servidores do TCMRio, seus dependentes e pensionistas, no valor vigente dos serviços prestados de curso ministrado pela FGV.
Prazo: 05 anos, de 30/07/2024 a 29/07/2029.
Fundamento do Instrumento: Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
EXPEDIENTE 25/07/2024

Processo nº LHE - PRO - 2024/00288.
Instrumento nº 020/2024.
Data da assinatura: 18/06/2024.
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e o BANCO DA PROVIDÊNCIA.
Objeto: (i) desenvolver capacitações para o aprimoramento de habilidades empreendedoras e (ii) realizar o evento de encerramento "Desafio: Arrasa, garota!" voltado para mulheres do município do Rio de Janeiro.
Valor total: O presente ACORDO não implica em transferência de recursos financeiros entre os participantes.
Prazo: 12 meses.
Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO

Processo instrutivo n.º: 08/002.934/2021 e ASS-PRO-2024/01571
Termo de Fomento nº 27/2024
Data da assinatura: 17.05.2024.
Partes: SMAS e a Casa da Convivência Nossa Senhora Mãe do Belo Amor.
Objeto: O presente TERMO tem por objeto realizar a custear as despesas dos espaços Institucionais e das atividades e projetos em execução para fortalecer e ampliar ainda mais este trabalho. Esse objetivo se dará através do incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo do Ministério da Cidadania, oriundo de Emenda Parlamentar nº 202181000789 de 2021 do Deputado Federal Otávio Leite de programação SIGTV nº 330455720210013 no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas com material de consumo, contratação de educador social, contratação de cozinha, material pedagógico, uniforme de identificação para atividades externas, atividade externa (incluindo transporte), material educativo e esportivo, material para manutenção de bens móveis, material para limpeza e produção de higienização, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17/05/2024 a 16/05/2025
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 17003.20.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 33.50.85
Nota de Empenhos nº: 2024/000301
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo instrutivo n.º: 08/003.077/2021
1º Termo Aditivo nº 58/2024 **ao Acordo de Cooperação nº** 58/2024
Data da assinatura: 30.03.2024.
Partes: SMAS e o Escritório de Serviços Locais de Alcoólicos Anônimos do Rio de Janeiro - ESL/RJ.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 06/2022, a prorrogação de prazo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 25 caput e art. 38, inciso I, alíneas "c", do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, e suas alterações, mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/03/2024 a 29/03/2026.
Fundamentação Legal: art. 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2023/29042
4º Termo Aditivo nº: 140/24 ao Termo de Colaboração nº 015/22
Assinatura: 22/07/2024
Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Viva Rio.
Objeto: I - Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 015/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 25/07/2024 a 24/07/2026; II - Fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, garantir celeridade em contratação, implantação de processos em cirurgias ginecológicas de médio e pequeno porte, bem como de endoscopia digestiva alta, colonoscopia, colangiopancreatografia retrógrada endoscópica/CPRE e manometria anorectal que deverá atender a demanda da fila do SISREG; III - Estabelecer o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso e de Metas Físicas.
Prazo: 25/07/2024 a 24/07/2026
Valor Total: R\$ 67.547.405,52
Programa de Trabalho: 1872.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 33.50.85
Fundamento: artigo 38 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00238
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SMCT Nº** 06/2024
DATA DO APOSTILAMENTO: 25/07/2024;
PARTE: PCRJ/SMCT e SMCT e MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
OBJETO: Repactuação de preço em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, registrada no MTE em 07/05/2024, sob número RJ001023/2024,
VALOR: R\$ 1.131,81 (mil cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos)
FUNDAMENTO: Cláusula Quinta do Instrumento Contratual e art. 135, II, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: nortear a gestão do Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência-CMRPD Campo Grande e a execução das ações referentes: Aos serviços de atendimento direto ao cidadão em funcionamento no CMRPD Campo Grande; Ao serviço de proteção especial de média complexidade executado no Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência - Unidade Campo Grande.
II - Proponente: União Esportiva Vila Olímpica da Maré - Uevom CNPJ nº 03.139.962/0001-14
III - Razão da Escolha da Entidade: A Instituição detém conhecimento na área de atuação, e experiência conforme documentação apresentada.
IV - Valor: R\$ 843.584,22 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, vinte e dois centavos).
Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Subsecretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO



**SEU CANAL EXCLUSIVO
PARA RECLAMAÇÕES,
DENÚNCIAS E SUGESTÕES**